

Projeto de Lei nº. 16 -2016

Súmula: Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para a 17ª Legislatura de 2017 a 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Jataizinho para a 17ª Legislatura a iniciar-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2017 e finalizar-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores de Jataizinho fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho fixa fixado, em parcela única, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados anualmente no mês de janeiro, considerando a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o substitua, do período apurado de janeiro a dezembro do ano anterior.

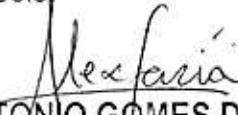
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, será rigorosamente observado o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2º. A revisão prevista no *caput* dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

§ 3º. A primeira revisão dos subsídios se dará em janeiro de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis,


ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Vereador



Justificativa ao Projeto de Lei nº.16-2016

Senhora Presidente, Nobres Pares,

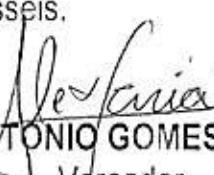
Tendo em vista a proximidade do final do atual mandato dos Vereadores desta Casa de Leis, bem como a necessidade de se fixar os subsídios para a próxima Legislatura, que se inicia em 2017, apresentamos este projeto de lei definindo os valores para tal.

Fixamos o valor do subsídio dos vereadores em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e do presidente da Câmara em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), lembrando que esses valores estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, na Constituição Brasileira e nas demais normas vigentes.

Nestes índices, o gasto total durante os exercícios de 2017 a 2020 com os subsídios dos vereadores e presidente, será reduzido drasticamente, promovendo uma grande economia para os cofres públicos municipais.

Assim, demonstrado que a Câmara Municipal de Jataizinho está em obediência a legislação vigente quanto aos índices de gastos com pessoal, solicitamos dos nobres pares o voto favorável a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.


ALEX ANTÔNIO GOMES DE FARIA
Vereador